

EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 2 /2025

AO PROJETO DE LEI Nº 353/2024 - AUTORIA DA DEPUTADA LARISSA GASPAR.

**MODIFICA OS INCISOS IV E V E SUPRIME O
INCISO II, AMBOS DO ARTIGO 3º, DO
PROJETO DE LEI Nº 353/2024 - AUTORIA DA
DEPUTADA LARISSA GASPAR.**

Art.1º Ficam modificados os incisos IV e V e suprimido o inciso II do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 353/2024, de autoria da deputada Larissa Gaspar.

Art. 3º [...]

II - (suprimido)

IV - **incentivar a capacitação profissional** para o desenvolvimento da prática de *kitesurf*, a realização de campeonatos e eventos similares, a promoção da rede hoteleira e de serviços, com a participação da comunidade local;

V - **incentivar** a preservação do patrimônio cultural dos municípios integrantes da rota.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 1º de julho de 2025.**



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo sanar vícios de inconstitucionalidade formal, no referido Projeto de Lei, de autoria da parlamentar, Larissa Gaspar, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo. Desta forma estamos propondo algumas alterações no presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura da parlamentar, autora.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de julho de 2025.



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO